



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PROJETO DE LEI Nº 008/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“Institui o Auxílio Emergencial “Mestre Brandinho”, por força das medidas restritivas adotadas em decorrência da permanência da pandemia de COVID-19.”

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, Prefeita Municipal de Pedreiras (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial “Mestre Brandinho”, destinado à concessão de auxílio financeiro a artistas que atuam no âmbito do município de Pedreiras, diante da impossibilidade de realização de eventos artísticos por força das medidas restritivas adotadas em decorrência da permanência da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. Entende-se para fins da presente Lei, como artistas e fazedores de cultura, aqueles cuja base de seus trabalhos é composta com elementos para valorização e difusão das tradições.

Art. 2º Farão jus ao Auxílio Emergencial “Mestre Brandinho”, os artistas e grupos culturais da tradição que se enquadrem nas seguintes categorias:

- I – Músicos;
- II – Interpretes;
- III – Artesãos;
- IV – Poetas/escritores/compositores;
- V – Artista Plástico.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 09/03/2021
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Parágrafo único. Cumulativamente ao disposto no *caput*, são requisitos para fazer jus ao auxílio de que trata a presente Lei:

I - Possuir domicílio comprovado no município de Pedreiras;

II - haver sido contratado pelo município, por meio da FUP-Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo e/ou Estabelecimentos comercial, em, pelo menos 3 (três) apresentações em edições festivas e comemorativas.

III – Declaração de mérito emitido pela Fundação Pedreirense de Cultura – FUP;

VI – Possuir Certidão Negativa de Débito no município;

Art. 3º O pagamento do Auxílio Emergencial “**Mestre Brandinho**” aos artistas e fazedores de cultura, será feito em três parcelas, de acordo com cronograma definido em edital, condicionado à validação da inscrição, tendo cada parcela o valor fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º O Poder Executivo publicará edital de chamamento público, fixando os demais requisitos e procedimentos para solicitação do Auxílio Emergencial “**Mestre Brandinho**”.

§ 1º Será formada comissão, no âmbito da Secretaria de Cultura e FUP-Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo, com a competência de analisar as solicitações de que trata o *caput*, para fins de validação da inscrição e consequente concessão do auxílio emergencial de que trata a presente Lei.

§ 2º O indeferimento da solicitação de que trata o *caput* somente poderá ocorrer quando o interessado não preencher os requisitos estabelecidos nesta Lei ou no edital de chamamento.

Art. 5º Fica vedada a concessão do Auxílio Emergencial “**Mestre Brandinho**” aos interessados que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos, por decisão judicial ou administrativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 05/05/2021
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

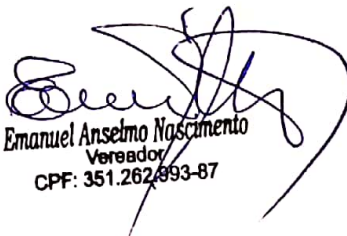
Art. 6º Será dada ampla publicidade ao edital de que trata esta Lei e à relação dos beneficiários, mediante divulgação nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Pedreiras e entidades, sem prejuízo da disponibilização em outras plataformas digitais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias destinadas à FUP - Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete da Prefeita Municipal de Pedreiras (MA), 30 de abril de 2021.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal


Emanuel Anselmo Nascimento
Vereador
CPF: 351.262.893-87


Inácia de Araújo Silva Rios Parreira
Vereadora
CPF: 016.717.363-68


José Josias de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 016.089.103-50


Aristoteles Silva Sampaio
Vereador
CPF: 962.244.443-15


Eudervaldo


Enderson Pereira da Silva
Vereador
CPF: 050.251.161-99


Márcio Francisco de Melo e Silva
Vereador
CPF: 801.375.393-04


Jamison Fernandes Silva
Vereador
CPF: 020.202.223-45


Valdete Maria Cruz de Lima
Vereadora
CPF: 223.416.172-04


Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06


José Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-15


Anajara dos Santos Farias
Vereadora
CPF: 039.1.303-07

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 09/05/2021
PRESIDENTE